



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Rodovia Poços de Caldas, Km 13, Zona Rural - Bairro Andradas, Poços de Caldas/MG, CEP 37701-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.cnen.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01346.000015/2020-81

Unidade Gestora: 113210

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 01/2020 QUE
FAZEM ENTRE SI A CNEN, POR
INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO
DE POÇOS DE CALDAS E A
EMPRESA AGE VIGILANCIA E
SEGURANÇA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, criada pela Lei No. 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei n.º 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e esta última alterada pela Lei No. 7.781, de 27 de junho de 1989, através de sua **COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS**, situada na Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Km 13, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o N.º 00.402.552/0007-11, doravante denominada CNEN, neste ato representado por seu Coordenador do Laboratório de Poços de Caldas, Sr. **ANTONIO LUIZ QUINELATO**, brasileiro, casado, pesquisador, residente e domiciliada na Rua Gabriel Duarte, N.º 77 - Poços de Caldas, Carteira de identidade N.º 11067776, expedida pela SSP/SP, CPF no. 026.523.888-94, conforme Portaria 184 de 11 de janeiro de 2018 publicada no D.O.U. n.º 10 de 15 de janeiro de 2018 seção 2, página 04 e delegação de competência conforme Portaria n.º 50 de 03 de março de 2017, publicado no D.O.U. N.º 43 de 04 de março de 2016, seção 2, página 7 e a empresa **AGE VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.091.715/0001-01 sediada na AV. AMAZONAS, 3.393, bairro Barroca, Belo Horizonte, CEP 30.431-061 em Minas Gerais doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PAULO ROBERTO DE MIRANDA**, Sócio Diretor, portador da Carteira de Identidade nº M-4.069.957 expedida pela SSPMG e CPF nº 666.691.706-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 01346.000015/2020-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução

Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2020, mediante as condições e cláusulas a seguir enunciadas e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato 01/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de 01/09/2022 até 31/08/2023, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.1.2. REPACTUAR os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários e benefícios, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 registrada no MTE sob o nº. MG000400/2022 e processo 13621.102232/2022-50 com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor estimado do presente termo aditivo é de R\$ 1.024.751,80 (Hum milhão, vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

2.1.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 80.462,21 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 965.546,52 (novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

2.1.2. O valor retroativo da parcela unitária é de R\$ 7.400,66 (sete mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos) perfazendo o valor total de R\$ 59.205,28 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos), referente a diferença entre as parcelas pagas no valor de R\$ 73.061,55 (setenta e três mil, sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e as parcelas repactuados de R\$ 80.462,21 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) por força de convenção coletiva de trabalho, de 01/01/2022 até 31/08/2022.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valores estimados na cláusula Segunda correrão à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, de mesma natureza da alocação descrita abaixo, previstos na dotação orçamentária que tenha objetivo de atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual e alocada pelo gestor no início de cada exercício financeiro:

União Gestora: 113210 - Comissão Nacional De Energia Nuclear/Lapoc

Gestão: 11501 — Comissão Nacional De Energia Nuclear

Fonte: 0100.000.000 / 0174110100

Programa de Trabalho: 168752

PI: 20UW0003015

Elemento de Despesa: 339037

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Poços de Caldas, 15 de agosto de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE:

Antônio Luiz Quinelato
Coordenador do Laboratório de Poços de Caldas (LAPOC).

Representante legal da CONTRATADA:

Paulo Roberto de Miranda
Sócio Diretor da AGE Vigilância e Segurança Patrimonial Eirelli

PAULO ROBERTO DE
MIRANDA:66669170653

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO DE MIRANDA:66669170653
Dados: 2022.08.17 09:58:36 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Márcia da C. P Alves
CPF 072.738.446-59

Élis de Oliveira Lima Filho
CPF 082.443.028-01



Documento assinado eletronicamente por **Márcia da Conceição Pereira Alves, Gestor de Contrato**, em 15/08/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luiz Quinelato, Coordenador(a) do Laboratório de Poços de Caldas**, em 16/08/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Elis de Oliveira Lima Filho, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 16/08/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1576034** e o código CRC **CC3873E1**.